



Regimento do **NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E APOIO PSICOPEDAGÓGICO**

Solano Cordeiro

Wilce Reis

Regimento do Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico - NAAP

© 2025 Copyright by Solano Pinto Cordeiro e Wilce Jane Reis. Faculdade Boas Novas.
Av. General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, 1655 – Japiim - Manaus-AM – CEP - 69077-000
Fone: (92) 98121-2373
<https://fbnovas.edu.br/site/>

Catálogo na Publicação (CIP)

C794r Cordeiro, Solano Pinto.
Regimento do Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico [recurso eletrônico] / Faculdade Boas Novas; [organizado por] Solano Pinto Cordeiro, Wilce Jane Nazaré Reis. - - Manaus : FBN, 2025.
313 Kb. : p&b.; PDF

Modo de acesso eletrônico
ISBN 978-65-01-24141-8

1. Acessibilidade - Regimento. 2. Inclusão. 3. Pessoa com deficiência. 4. Educação especial. I. Reis, Wilce Jane Nazaré. II. Título.

CDD 346.013 026

Elaborado por Kellen Cristina Encarnação Moraes CRB-1134

**FACULDADE BOAS NOVAS DE CIÊNCIAS TEOLÓGICAS, SOCIAIS E
BIOTECNOLÓGICAS**
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE BOAS NOVAS
MANTENEDOR

Instituto Bíblico da Assembleia de Deus no Amazonas – IBADAM

PRESIDÊNCIA

Pr. Jonatas Câmara

DIREÇÃO EXECUTIVA

Pr. Edivaldo Lopes de Lima

DIREÇÃO GERAL

Profa. Dra. Maria José Costa Lima

DIREÇÃO ACADÊMICA

Profa. Dra. Fátima Medianeira Flores de Vargas

PROCURADORIA INSTITUCIONAL

Profa. Dra. Kelly Christiane Silva de Souza

COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Prof. Me. José Fábio Bentes Valente

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Prof. Esp. Solano Pinto Cordeiro

**COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E APOIO
PSICOPEDAGÓGICO - NAAP**

Profa. Msc. Wilce Jane Reis

ACESSOR TÉCNICO DO NAAP

Prof. Esp. Solano Pinto Cordeiro



REGIMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAAP

O presente Regulamento segue os termos das Diretrizes Curriculares Nacionais, com base na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e ao Regimento Geral da Instituição, que visa o atendimento aos alunos, por meio da coordenação pedagógica que pode reconhecer problemas de aprendizagem do discente. A partir da avaliação, busca junto aos coordenadores de cursos e aos docentes alternativas para superar as dificuldades, utilizando sempre o diálogo. Podem ser reconhecidas ainda outras dificuldades como relacionamento em sala de aula, ou até mesmo problemas particulares, seja com familiares ou ambiente profissional que podem influenciar direto ou indiretamente no seu desempenho acadêmico.

Artigo 1º - O Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico (NAAP) é um órgão de apoio acadêmico criado pela IES, decorrente da Política Institucional de Ensino, expressa no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), que é parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Boas Novas.

Parágrafo Único - O NAAP é constituído por uma equipe multidisciplinar .

Artigo 2º - O Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico (NAAP) tem por finalidade apoiar os estudantes da FBN no desenvolvimento de seus cursos de graduação, buscando a democratização da sua permanência, integração e acompanhamento na IES.

No NAAP desenvolvem-se ações de Apoio aos Discentes através de diferentes maneiras, com o intuito de apoiar e dar conta de soluções educacionais que minimizem as variáveis que interferem nas condições de permanência dos alunos na FESAM, evitando a evasão.

I - SÃO FINALIDADES DO NAAP

- I. Orientar e realizar intervenções breves nas dimensões psicopedagógica para o corpo discente, docente e técnico administrativo da IES.
- II. Promover, por meio do apoio psicopedagógico, a saúde dos relacionamentos interpessoais e institucionais, contribuindo para o processo de aprendizagem do aluno e o pleno desenvolvimento dos colaboradores.



- III. Zelar pela aplicação da Política de Acessibilidade do aluno, fazendo com que estes cumpram seu objetivo principal de promover as condições adequadas para acesso, permanência, integração e desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior.
- IV. Promover as condições adequadas para a inclusão das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior, articulando-se com professores, coordenadores e setores de apoio, viabilizando as adequações arquitetônicas, comunicacionais, pedagógica e atitudinal, tendo como referência a Política de Acessibilidade do aluno.

Parágrafo único. Para os casos em que se fizer necessário um atendimento mais especializado, o NAAP deverá sugerir o devido encaminhamento.

II - DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - São objetivos do NAAP:

- I. Identificar e minimizar as lacunas que os alunos trazem de sua formação anterior, promovendo mecanismos de nivelamento e oferecendo condições para aprendizagens significativas na Educação Superior.
- II. Identificar e minimizar os problemas de ordem psicopedagógica que interfiram na aprendizagem.
- III. Investir nas potencialidades e disponibilidades evidenciadas pelos alunos, através do estímulo à canalização desse diferencial em monitorias de ensino.
- IV. Encontrar alternativas para os problemas de ordem financeira que impossibilitam, muitas vezes, a permanência em seus cursos.
- V. Oferecer um acolhimento especial aos alunos novos, ingressantes por processo seletivo ou por transferência viabilizando sua integração ao meio universitário.
- VI. Incluir os alunos com necessidades educacionais especiais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, através de ações específicas.
- VII. Enfatizar a participação discente no processo de auto-avaliação institucional utilizando seus resultados como forma de articulação do apoio que necessitam.
- VIII. Realizar atendimento de escuta emergencial, através de aconselhamento, identificando as urgências subjetivas nas suas diferentes dimensões (profissional, pedagógica, afetivo-



relacional e/ou social), propiciando reflexão para um posicionamento pessoal mais adequado na superação dos problemas e realizando encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, se necessário.

- IX. Assessorar as Coordenações de Curso e de Ensino, em consonância com as políticas de ensino e atenção ao aluno previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias psicopedagógicas específicas para cada caso, trabalhando de forma interdisciplinar e promovendo a inclusão, tendo em vista a política de acessibilidade da IES.
- X. Acompanhar acadêmicos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), visando a sua plena acessibilidade ao Ensino Superior (arquitetônica, comunicacional, pedagógica e atitudinal) e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no perfil do egresso do curso escolhido em igualdade de condições.
- XI. Apoiar e orientar, juntamente com os setores pedagógicos da instituição, o corpo docente e coordenadores na adequação e/ou desenvolvimento de metodologias, tendo em vista o melhor aproveitamento acadêmico do aluno com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais ou com transtorno de aprendizagem.
- XII. Atender os funcionários técnico-administrativos e docentes em suas demandas psicossociais, promovendo um ambiente de trabalho com relações saudáveis e harmoniosas.

Artigo. 4º - O NAAP realiza suas intervenções considerando dois eixos fundamentais:

- I. Atendimento aos corpos discente, docente e técnico-administrativo;
- II. Apoio à coordenação de cursos e de ensino.

Artigo 5º - Os atendimentos aos corpos discente, docente e técnico - administrativo poderão ser individuais ou em grupo, de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.

§ 1º Para o corpo discente, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio aluno junto ao NAAP e pela coordenação de ensino por meio de relatório justificando o encaminhamento.



§ 2º Para os corpos docente e técnico-administrativo, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio funcionário junto ao NAAP ou, no caso do corpo docente, pela coordenação de curso ou de ensino e no caso dos técnicos administrativos pelo gerente imediato.

Artigo 6º - Os atendimentos individuais serão agendados no endereço eletrônico: <https://fbnovas.edu.br/site/servicos/naap/> ou via solicitação na própria coordenação do Núcleo, nos horários de funcionamento do NAAP e comunicado ao interessado.

Artigo 7º - Os atendimentos individuais visam:

- I. Atendimento aos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, desde o momento de sua matrícula, visando um diagnóstico para apontamento de suas necessidades pedagógicas, metodológicas e de recursos materiais;
- II. Atendimento aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;
- III. Encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da demanda apresentada;
- IV. Atendimento relativo às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;
- V. Atendimento aos casos relativos ao comportamento e conduta do acadêmico e do funcionário;
- VI. Atendimento aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, coordenação de estágio, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- VII. Atendimento às demandas relacionadas à profissão e à formação profissional;
- VIII. Atendimento aos docentes e coordenadores, conjuntamente com o núcleo de apoio pedagógico, para traçar diretrizes e prestar orientações e apoio a cerca de adaptações metodológicas e de processos avaliativos, tendo em vista a inclusão plena dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais.

Artigo 8º - Cada acadêmico ou colaborador poderá ser atendido, individualmente, em até cinco (05) sessões por semestre, de acordo com a disponibilidade do NAAP, **com exceção dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais.**



Artigo 9º - O NAAP irá atuar junto à coordenação dos cursos e de ensino na compreensão e resolução de problemas específicos de aprendizagem, relacionais e comportamentais, juntamente com a assessoria pedagógica da IES.

Artigo 10º - O NAAP participará do planejamento da Formação Continuada dos Docentes, promovido pela IES, atuando principalmente na reflexão e orientação de situações problemas comuns e na questão da promoção da acessibilidade, a partir dos dados coletados em suas pesquisas.

Artigo 11º - O NAAP irá, em situações específicas, trabalhar junto aos coordenadores e professores no sentido de auxiliar na implementação de projetos de inclusão de acadêmicos com deficiência, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista.

Artigo 12º - O apoio à coordenação de cursos e de ensino será realizado pelo NAAP através de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas.

Artigo 13º - O NAAP deverá elaborar pesquisas e relatórios com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos alunos, suas dificuldades e possíveis intervenções.

Parágrafo único. No caso de utilização de dados gerados a partir dos atendimentos individuais ou em grupo ou oriundos da CPA, para elaboração de pesquisas e relatórios, o NAAP deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

Artigo 14º - O NAAP deve participar como colaborador dos projetos institucionais que envolvam as dimensões acadêmicas, culturais, semana das profissões, atividades extracurriculares, projetos de inclusão para pessoas com deficiência e estágios profissionalizantes.

Artigo 15º - A partir das atividades desenvolvidas pelo NAAP, serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados, devendo estes serem disponibilizados para a direção e coordenação dos cursos.

Parágrafo único. Os relatórios previstos neste artigo tratam-se apenas de dados referentes ao número de atendimentos, tipologia dos atendimentos, tipologia da demanda ou outras



informações que não comprometam o sigilo profissional.

Artigo 16º - Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, salvo outros profissionais autorizados pelo coordenador do NAAP.

III - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 17º - São atribuições do NAAP, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

- I. Analisar semestralmente os resultados Avaliação do Processo Acadêmico dos cursos que compreende a Avaliação do Desempenho Docente e das Disciplinas e Auto-avaliação do Aluno, detectando necessidades de apoio dos alunos;
- II. Analisar semestralmente os dados estatísticos referentes ao rendimento escolar dos alunos, nas disciplinas, buscando detectar os focos de retenção, tendo em vista ações de reforço;
- III. Realizar reuniões com as Coordenações de Cursos, tendo em vista o levantamento de alternativas de solução para as fragilidades discentes detectadas e as possibilidades de apoio do NAAP;
- IV. Desenvolver as ações previstas para cada ação de apoio no Plano Semestral do NAAP;
- V. Manter articulação com as coordenações de curso para auxiliá-las no que se refere ao colegiado de curso, representante de turma, previsto no Regimento Geral como órgão de ligação entre a coordenação de curso e as representações discentes;
- VI. Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna da faculdade, com a finalidade de integrar ações.

IV - DAS ATIVIDADES PERMANENTES

Artigo 18º - O apoio aos discentes é desenvolvido pelo NAAP extensivamente, ao longo dos semestres letivos, visando alcançar os objetivos propostos, de forma permanente, através de diferentes atividades, tais como:

- I. Visita às salas de aulas, com o objetivo de saber como as turmas estão se desenvolvendo além de levar informações sobre a Instituição, eventos, etc;
- II. Calendário de reuniões sistemáticas com representantes de turmas;



- III. Atenção especial aos calouros no primeiro semestre para propiciar a integração e adequação do mesmo ao meio;
- IV. Integração dos alunos novos, ingressantes por processo seletivo ou transferência, na IES.

V - DA AVALIAÇÃO DO NAAP

Artigo 19º - A avaliação da ação de apoio discente desenvolvida pelo NAAP será realizada em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários, propor ações de melhoria para o apoio aos discentes nos cursos da Faculdade Boas Novas e para o NAAP.

Artigo 20º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico da IES.



ANEXO 2

PEI – PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO	
NOME:	CURSO:
COMPONENTE CURRICULAR:	DATA DE ELABORAÇÃO:
DOCENTE:	DATA DE AVALIAÇÃO:
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO	
NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	
CONHECIMENTOS E HABILIDADES	DIFICULDADES
ADAPTAÇÕES CURRICULARES	
OBJETIVOS E METAS:	
METODOLOGIAS E MATERIAIS DE APOIO:	
CRITÉRIOS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO:	
REVISÃO E REFORMULAÇÃO:	
ASSINATURA	